Projeto de Lei Nº /2025

Ementa: Dispõe sobre a instalação da bandeira do Município do Cabo de Santo Agostinho na entrada principal da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a instalação da bandeira oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho na entrada principal da cidade.

Art. 2º A bandeira deverá ser hasteada em local visível, de fácil acesso e em conformidade com as normas de uso dos símbolos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, definir o local exato e os critérios técnicos para instalação e manutenção da bandeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho (PE), 10 de novembro de 2025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 9d3a80121dd75cd22f01bd5d84f3279d4675e683723edf51d1f9d9fbb779a3d1
https://valida.ae/27821688486 2eb73b2d9353690a5ab470371 3fe427d639aa7

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa valorizar os símbolos municipais e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade local entre os cidadãos cabenses. Os símbolos municipais — a bandeira, o brasão e o hino — representam a síntese da história, dos valores e das tradições de um povo. A bandeira municipal é o emblema que traduz visualmente a identidade da cidade, refletindo sua história, suas lutas e suas aspirações. A exposição pública do pavilhão municipal na entrada da cidade possui valor simbólico e educativo, pois expressa o orgulho de pertencer ao Cabo de Santo Agostinho e promove o respeito pelos símbolos oficiais entre moradores e visitantes.

Além disso, a medida coaduna-se com os princípios de promoção do patrimônio cultural e histórico, previstos no art. 216 da Constituição Federal, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. A bandeira, como expressão cultural, constitui um desses bens simbólicos que merecem valorização e visibilidade.

A iniciativa está em harmonia com políticas de fortalecimento da identidade local e de promoção do civismo, sendo uma ação de baixo custo e alto valor simbólico e educacional. Além disso, contribui para a difusão dos valores da cidadania e do respeito aos símbolos públicos, aspectos essenciais à formação de uma sociedade democrática e consciente de suas raízes.

Sala das Sessões,10 de novembro de 2025.

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 9d3a80121dd75cd22f01bd5d84f3279d4675e683723edf51d1f9d9fbb779a3d1
https://valida.ae/27821c884862eb78b2d9353690a5ab470371f8fe427d639ea7

Página de assinaturas



Laura Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo A...
Signatário

HISTÓRICO

10 nov 2025 12:30:42 — **Laura Karoline Monteiro da Silva** criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br)

10 nov 2025 12:30:44 — **Laura Karoline Monteiro da Silva** *(Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br)* visualizou este documento por meio do IP 160.19.45.68 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil

10 nov 2025 12:30:48 — **Laura Karoline Monteiro da Silva** *(Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br)* assinou este documento por meio do IP 160.19.45.68 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil